



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

IND 11677 /2017

L I D O
Em, 15, 8, 17
Secretaria Legislativa

**SUGERE AO CHEFE DO PODER
EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, O
ENVIO DE LEI COMPLEMENTAR A ESTA
CASA DE LEIS RECEPCIONANDO A
MATÉRIA PREVISTA NA EMENDA
CONSTITUCIONAL 94/2016.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, o envio de Lei Complementar a esta Casa de Leis recepcionando a matéria prevista na Emenda Constitucional 94/2016.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 11677/17

Folha Nº 01 MC

A presente indicação tem por finalidade requerer ao Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, o envio de Lei Complementar a esta Casa de Leis recepcionando a matéria prevista na Emenda Constitucional 94/2016, ou seja, a possibilidade de utilização de depósitos judiciais para pagamento de precatórios.

O dispositivo define que, para o pagamento de débito representado por precatórios, além dos recursos orçamentários próprios, poderão os estados, o Distrito Federal e os municípios utilizar até 75% do montante de depósitos judiciais e administrativos referentes a processos judiciais nos quais sejam partes (assim como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes) e até 20% dos demais depósitos judiciais da localidade, sob jurisdição do respectivo tribunal de justiça.

70238



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Assim sendo, sendo o presente pleito justo e legítimo, solicitamos ao Poder Executivo, que direcione esforços no sentido de atender ao pleito aqui apresentado, que é de extrema importância para o Distrito Federal.

Diante do exposto, rogo o apoio dos nobres pares para aprovação da presente Indicação.

Sala de comissões, em

de 2017


DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSDB/DF

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 11677 / 17

Folha Nº 02 MC



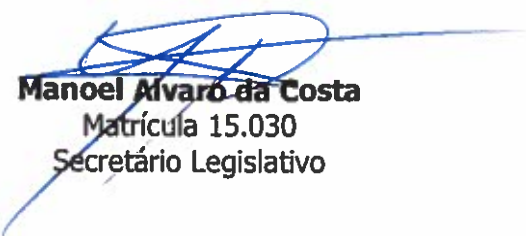
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☒ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 16 de agosto de 2017.


Manoel Alvaro da Costa
Matrícula 15.030
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11677 / 17
Folha Nº 03 m.c